



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Edital de Convite

**Tipo: Menor Preço Global Mensal**  
**Modalidade: Convite N° 11/17**  
**Processo Licitatório N°28/17**  
**Data de Abertura da Licitação: 02/03/17**  
**Data de Abertura das Propostas: 13/03/17**  
**Horário: 09:00 horas**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, assessoria e consultoria, na análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamentos ambientais e concessão ou não de alvará florestal de impacto local, por parte do Município, na elaboração de pareceres técnicos ambientais e florestais conclusivos recomendando ou não o licenciamento ou emissão de alvará florestal além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis, no atendimento de toda a demanda de análise de processos e pedidos de licenciamento ambiental e concessões de alvarás florestais de impacto local encaminhados ao Município, compreendendo ainda a análise dos projetos e similares, visitas a campo, assim como atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável, em trabalhos educativos preventivos e de conscientização na área ambiental e florestal, com equipe multidisciplinar.

### Encargos Gerais do **Convite**

- 01 - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal.
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Prefeitura Municipal.
- 03 - Prazo de entrega das Propostas: **13/03/17 até as 09:00 h.**
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Imediato, após homologação.
- 05 - Condições de Pagamento: Mensal
- 06 - Validade da Proposta: 30 dias
  
- 07 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  
- 08 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
  
- 09 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
  
- 10 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**11** - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá constar, as certidões negativas, em vigor, do INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CONTRATO SOCIAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

**Obs1:** Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

**Obs2:** A documentação acima elencada deverá ter validade para a data de abertura da Carta Convite, documentos apresentados com data de validade vencida serão considerados inexistentes, motivando a inabilitação da empresa participante deste certame.

**12** - Para cada tipo de Pessoa Jurídica será aplicado às disposições legais que lhe são aplicáveis, observada sua natureza.

**13** - O julgamento será do tipo Menor Preço Global Mensal.

**14** - Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, fiscais, comerciais, taxas, materiais deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta deverão fazer parte do valor da proposta de preços.

**15** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, sendo o valor de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) Mensais**.

**16** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

**17** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**18** - A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ da pessoa jurídica que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) durante a execução dos serviços.

**19** - O valor cotado deverá ser mensal a vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, por termo aditivo e reajustado anualmente pelo IGP-M ou outro que vier a substituir.

**20** - As despesas de deslocamento e alimentação dos Técnicos até a Prefeitura Municipal será de responsabilidade do Contratado.

**21** - A Empresa contratada deverá executar os serviços através de uma Equipe multidisciplinar composta por: Engenheiro Florestal e/ou Biólogo, Engenheiro Agrônomo e/ou técnico agrícola e/ou técnico em Agropecuária, Geólogo e/ou Engenheiro de Minas, com uma carga horária semanal de 08 (oito) horas mediante o comparecimento pessoal de pelo menos um dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Funcionários indicados junto ao Departamento do Meio Ambiente, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área ambiental e florestal Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**22** - Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar os Profissionais que farão a prestação de serviços acostando cópia do Registro do Profissional no respectivo Conselho de Classe.

**23** - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope n° 01, **comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação.**

**24** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade ou pedir esclarecimentos protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**25** - **O Julgamento será pelo menor preço global/Mensal.** A Proposta de Preços deverá indicar o preço unitário mensal e o preço total para 12 (doze) meses pela prestação dos serviços expressos em R\$ reais), em algarismo com duas casas decimais e por extenso.

**26** - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3° da Lei 8.666/93.

**27** - A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**28** - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**29** - Será cabível a interposição de recurso, na forma e prazos disposto no artigo 109 da lei 8.666/93.

As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários: 1766-3: 08.01.20.606.0106.2074.3.3.90.39.05.00.00  
Recurso 01

Barão de Cotegipe, 02 de Março de 2017.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL E FLORESTAL.

Nº ...../17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, RS**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.451/0001-82, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 383.904.770-68 e Carteira de Identidade nº 1023904079 expedida pela SSP/PC RS, doravante denominada de **CONTRATANTE** e ....., aqui representada pelo Senhor(a) ....., doravante denominado **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos no objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 28/17, na modalidade Carta Convite nº 11/17**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, assessoria e consultoria, na análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamentos ambientais e concessão ou não de alvará florestal de impacto local, por parte do Município, na elaboração de pareceres técnicos ambientais e florestais conclusivos recomendando ou não o licenciamento ou emissão de alvará florestal além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis, no atendimento de toda a demanda de análise de processos e pedidos de licenciamento ambiental e concessões DE alvarás florestais de impacto local encaminhados ao Município, compreendendo ainda a análise dos projetos e similares, visitas a campo, assim como atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável, em trabalhos educativos preventivos e de conscientização na área ambiental e florestal, com equipe multidisciplinar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e podendo ser renovado por igual período, por termo aditivo e reajustado pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituir.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço justo e acertado que o contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será de **R\$ .....** (**.....**) **mensais**, pagos até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

**Parágrafo único:** Os serviços objeto deste Contrato somente serão prestados pela contratada mediante solicitação formal do Município. De igual forma qualquer pagamento somente será realizado caso haja solicitação do Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada deverá executar os serviços objeto deste contrato, A Empresa contratada deverá executar os serviços através de uma Equipe multidisciplinar composta por: Empresa contratada deverá executar os serviços através de uma Equipe multidisciplinar composta por: Engenheiro Florestal e/ou Biólogo, Engenheiro Agrônomo e/ou técnico agrícola e/ou técnico em Agropecuária, Geólogo e/ou Engenheiro de Minas, com uma carga horária semanal de 08 (oito) horas mediante o comparecimento pessoal de pelo menos um dos Funcionários indicados junto ao Departamento do Meio Ambiente, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área ambiental e florestal Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUINTA** - Constitui direitos de o contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1766-3: 08.01.20.606.0106.2074.3.3.90.39.05.00.00      Recurso 01

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os serviços serão prestados junto ao Departamento de Meio Ambiente, na sede do contratante, em vistorias a campo ou onde se fizer necessário, conforme cronograma, planejamento e demanda do Município, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura materiais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

**Parágrafo único:** As despesas com deslocamento, alimentação e estadia do Técnico até a Prefeitura Municipal será de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora contratantes, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo, haverá conveniência para o Município;
- b) por ato unilateral expresso do Município, nos seguintes casos:
  - b.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;
  - b.2 - cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) por ação judicial, nos termos da legislação processual;
- d) imotivadamente por não mais interessar a uma das partes e continuidade da prestação dos serviços mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
  - b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Barão e Cotegipe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto o Foro de Erechim.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pelas partes contratantes, para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, ... de ..... de 2017

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 28/17  
Carta Convite nº 11/17

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento ambiental e florestal, assessoria e consultoria, na análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamentos ambientais e concessão ou não de alvará florestal de impacto local, por parte do Município, na elaboração de pareceres técnicos ambientais e florestais conclusivos recomendando ou não o licenciamento ou emissão de alvará florestal além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis, no atendimento de toda a demanda de análise de processos e pedidos de licenciamento ambiental e concessões de alvarás florestais de impacto local encaminhados ao Município, compreendendo ainda a análise dos projetos e similares, visitas a campo, assim como atuação nos programas próprios ou conveniados implementados pelo Município, segundo normas e exigências da legislação aplicável, em trabalhos educativos preventivos e de conscientização na área ambiental e florestal, com equipe multidisciplinar.	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)  
Carimbo da empresa